

**Escola de Matemática
Aplicada - FGV EMap**



**REGULAMENTO DAS
ATIVIDADES DE
EXTENSÃO PARA OS
CURSOS DE GRADUAÇÃO**

**Rio de Janeiro
2023**

Sumário

CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS	1
CAPÍTULO II - CARACTERIZAÇÃO DA EXTENSÃO	1
CAPÍTULO III - A EXTENSÃO NO AMBITO DO CURSO	2
CAPÍTULO IV - DA INSCRIÇÃO E APROVEITAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES EXTENSIONISTAS	3
CAPÍTULO V - DA VALIDAÇÃO FINAL DO COMPONENTE CURRICULAR	4
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS	4
ANEXO I	5

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA ESCOLA DE MATEMÁTICA APLICADA - FGV EMap

CAPÍTULO I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo estabelecer e orientar as atividades de extensão no âmbito dos Cursos de Graduação da FGV EMap.

Art. 2º As atividades de extensão dos Cursos de Graduação em Matemática Aplicada e Ciência de Dados e Inteligência Artificial devem observar os termos desse regulamento.

CAPÍTULO II

CARACTERIZAÇÃO DA EXTENSÃO

Art. 3º A extensão constitui um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 4º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução n. 7, de 18 de dezembro de 2018, e conforme normas institucionais próprias.

Art. 5º A caracterização das atividades de extensão está disposta na resolução n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes nacionais para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

CAPÍTULO III

A EXTENSÃO NO ÂMBITO DOS CURSOS

Art. 6º As atividades de extensão dos Cursos de Graduação são obrigatórias e têm que corresponder no mínimo 10% (dez por cento) da carga horária total dos cursos, sendo:

I - 270 h para Matemática Aplicada;

II - 320h para Ciência de Dados e Inteligência Artificial.

Art. 7º A atividade de extensão faz parte do projeto pedagógico dos cursos, assimilando-a como elemento fundamental no processo de formação profissional e de produção do conhecimento.

Art. 8º Os componentes extensionistas estão concernentes à filosofia da FGV EMAP, expressa em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo estruturada sobre a concepção de:

I - interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

V - contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

VI - estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

VII - promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho,

em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

VIII - promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

IX - incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

X - apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

XI - atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E APROVEITAMENTO DOS COMPONENTES

CURRICULARES EXTENSIONISTAS

Art. 9º Compete ao aluno solicitar a inclusão das atividades de extensão que realizou em seu histórico escolar, nos prazos estabelecidos pela Coordenação de atividades de extensão, ao longo de cada um dos períodos do curso.

§ 1º O pedido de inclusão de atividades de extensão no histórico escolar será feito em formulário específico, a ser retirado na Secretaria de Registro Acadêmico da Graduação da FGV.

§ 2º As cargas horárias das ações extensionistas podem ser independentes de periodização, podendo ser cumpridas a qualquer momento do ano civil, com orientação da Coordenação de Curso, para que a respectiva integralização ocorra ao longo da periodização estipulada para cada curso.

CAPÍTULO V

DA VALIDAÇÃO FINAL DO COMPONENTE CURRICULAR

Art. 10. A validação das atividades de extensão está condicionada à aprovação das atividades desenvolvidas.

Art. 11. Todas as atividades de extensão deverão ser comprovadas por escrito, por meio de relatórios técnicos detalhando a natureza da atividade, os objetivos, as contrapartidas externas alcançadas e a forma de participação do aluno.

§ 1º Os relatórios técnicos das atividades de extensão que oferecem certificado deverão ser acompanhados destes.

§ 2º As atividades de extensão realizadas em outra instituição poderão ser convalidadas, desde que apresentados certificados contendo a carga horária desenvolvida.

Art. 12. As cargas horárias das ações extensionistas não podem ser duplamente validadas e creditadas como parte das Atividades Formativas Complementares, cabendo à Coordenação de atividades de extensão a verificação da sua utilização para fins de integralização curricular.

Art. 13. O sistema é alimentado a partir do preenchimento dos formulários na Secretaria de Registro Acadêmico da Graduação da FGV. Os dados dos formulários enviados são submetidos à aprovação ou confirmação pela Coordenação de atividades de extensão e, se aprovados, serão automaticamente registrados e passarão a integrar a base de dados do histórico escolar do aluno.

Art. 14. Caberá a Coordenação de atividades de extensão reconhecer e homologar as atividades de extensão, segundo o Banco de Horas de Atividades descritas no Anexo I, aprovados pelo NDE de cada curso.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação da Graduação de cada curso da FGV EMap, e demais órgãos colegiados da Escola, de acordo com o previsto no seu Regimento.

Art. 16. Este Regulamento entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023.

ANEXO I

Banco de horas de Atividades de Extensão

Atividade	Pontuação (CH)
Participação em Field Project coordenado pela Escola de Matemática Aplicada da FGV	180 horas por Field, máximo de 180 horas
Participação em desafio do tipo <i>hackathon</i> coordenado pela Escola de Matemática Aplicada da FGV	60 horas por <i>hackathon</i> , máximo de 120 horas
Participação em cursos e minicursos oferecidos por entidades externas à FGV EMap	De acordo com a carga horária estipulada no certificado, até o limite de 90 horas
Participação como ouvinte em seminários ou palestras acadêmicas ou de profissionais de mercado	2 horas por evento, até 30 horas por semestre
Participação em Congressos, Seminários, Ciclo de debates e Simpósios	De acordo com a duração do evento, até o limite de 60 horas
Participação em Atividades de Extensão, Projetos de Extensão, Laboratórios ou Núcleos de Estudos Supervisionados e Pesquisas das Escolas e Centros Acadêmicos afins da FGV	De acordo com a carga horária estipulada no certificado, até o limite de 90 horas
Participação em projeto de consultoria, assessoria ou desenvolvimento tecnológico.	Até o limite de 90 horas
Participação em trabalho voluntário com comprovação das atividades	Até o limite de 90 horas
Participação como ouvinte na semana de Extensão	2 horas por palestra, até o limite de 30 horas por semestre
Participação como membro organizador da Semana de Extensão	60 horas, até o limite de 60 horas
Outros	A critério do coordenador de atividades de extensão e das coordenações dos cursos de graduação